

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 330.

(Autoriza mudança de estrada e dá outras providências).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer uma mudança na estrada Areal a Monjolinho, na parte compreendida "Morro da Cava" devendo seguir nova demarcação em terreno da Fazenda Monjolinho.

Art. 2°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir quantos créditos forem necessários neste exercício ou no exercício vindouro para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 16 de dezembro de 1963.

João Belmiro da Costa  
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida  
Secretário